

LEI N° 539/2015 HIDROLÂNDIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Altera a Lei 527/2014 e dá outras providências."

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 527/2014 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - O Piso salarial profissional do Cargo de Professor P-II com jornada de 30 horas semanais é fixado no valor de R\$ 1.439,09(Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos)."

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na lei e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Paulo Sérgio de Rezende **Prefeito Municipal**

Publicado no placar desta Prefeitura
Em:03/02/2015.
Sec. Administração